PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 820/96*

ANTECIPA FERIADO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica antecipado o Feriado Municipal do dia 18 de Julho (Aniversário do município) para o dia 15 de Julho (Segunda-feira).

Art.2º - O referido feriado se antecipará apenas no exercício de 1996 em virtude da realização da XI FENACA - Festa Nacional Da Cachaça acontecer nos dias 12, 13 e 14/Julho.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 27 de Junho de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

RECEBIDO - Data 05/08/96
MARILI T. ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva